

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO

PROPOSTA DE MÃO DE OBRA
EMPRESA CONTRATE

LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	FUNÇÃO	QT	CARGA HOR.	VALOR UNIT.	MENSAL	ANUAL	PATR. MÊS	PATR. ANUAL	13º	FÉRIAS	VLR. TOTAL
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4	40H	1.265,00	8391,16	100699,2	1.804,10	21.649,19	5.060,00	1686,64	129.095,03
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	40H	1.265,00	8391,16	100699,2	1.804,10	21.649,19	5.060,00	1686,64	129.095,03
3	MOTORISTA CATEGORIA D	2	40H	2.127,50	8041,95	96503,4	1.729,02	20.748,23	4.255,00	1418,32	122.924,95
4	ATENDENTE SERVIÇOS POSTAIS	1	40H	1.454,75	1832,98	21995,82	394,09	4.729,09	1.454,75	484,91	28.664,57
5	AUXILIAR DE OFICINA	4	40H	1.495,00	9418,5	113022	2024,9775	24.299,73	5.980,00	1993,32	145.295,05
6	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1	40H	1.380,00	1380	16560	296,7	3.560,40	1380	610	22.110,40
7	DIGITADOR	1	40H	1.454,75	1832,98	21995,76	394,09	4.729,09	1.454,75	484,91	8.501,73
8	TÉCNICO EM VETERINÁRIO	1	40H	2.760,00	3477,6	41731,2	747,68	8.972,21	2760	920	54.383,41
TOTAL		18	-	13.202,00	42.766,33	513.206,58	9.194,76	110.337,13	9.284,74	27.404,50	640.070,17

Fls. nº 39
Assinatura

Fls. nº 03
Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



SETOR DE
CONTABILIDADE



LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Nº	FUNÇÃO	QT	CARGA HOR.	VALOR UNIT.	MENSAL	ANUAL	PATR. MÊS	PATR. ANUAL	13º	FÉRIAS	VLR TOTAL
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	40H	1.454,75	3665,97	43991,64	788,18	9.458,20	2909,50	969,82	57.329,16
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	40H	1.454,75	7331,94	87983,28	1.576,37	18.916,41	5.819,00	1.939,67	114.658,35
3	MOTORISTA CATEGORIA D	4	40H	2.127,50	10722,6	128671,2	2.305,36	27.664,31	8.510,00	2.836,67	167.682,17
4	VIGIA	6	40H	1.454,75	10997,9	131974,92	2.364,55	28.374,61	8.728,50	2.909,50	171.987,53
5	MECÂNICO	4	40H	2.645,00	13330,8	159969,6	2866,122	34.393,46	10.580,00	3.526,67	208.469,73
6	ELETRICISTA	4	40H	2.127,50	10722,6	128671,2	2305,359	27.664,31	8.510,00	2836,667	167.682,17
7	ENCANADOR	3	40H	1.454,75	5498,95	65987,4	1.182,27	14.187,29	4.364,25	1.454,75	25.505,24
8	DIARISTA	10	40H	1.454,75	18329,9	219958,2	3.940,92	47.291,01	14.547,50	4849,167	286.645,88
9	GARI	10	40H	1.454,75	18329,9	219958,2	3.940,92	47.291,01	14.547,50	4849,167	286.645,88
10	OPERADOR DE MAQ. PESAD.	5	40H	2.875,00	18112,5	217350	3.894,19	46730,25	14.375,00	4791,667	283.246,92
TOTAL		52	-	18.503,50	117.043,06	140.451,64	25.164,24	301.970,86	92.891,25	30.963,74	1.769.853,03

Fls. nº 40
Assinatura

Fls. nº 04
Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



SETOR DE
CONTABILIDADE

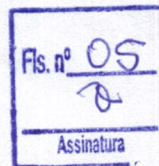


LOTE 03 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Nº	FUNÇÃO	QT	CARGA HOR.	VALOR UNIT.	MENSAL	ANUAL	PATR. MÊS	PATR. ANUAL	13º	FÉRIAS	VLR TOTAL
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	40H	1.454,75	3665,97	43.991,64	788,18	9.458,20	2.909,5	969,83	57.329,18
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	40H	1.454,75	3665,97	43.991,64	788,18	9.458,20	5819	1.939,67	61.208,51
3	MOTORISTA CATEGORIA D	1	40H	2.127,50	2680,65	32.167,80	576,34	6.916,08	8510	2.836,67	50.430,54
4	MECÂNICO	2	40H	2.645,00	6665,4	79.984,80	1.433,061	17.196,73	10580	3.526,67	111.288,20
5	ELETRICISTA	2	40H	2.127,50	8041,95	96.503,40	1.729,01	20.748,23	8510	2.836,66	128.598,30
6	BRIGADISTA	10	40H	1.454,75	18329,9	219.958,20	3.940,92	47.291,01	4.364,25	1.454,75	71.439,86
7	OPERADOR DE MAQ. PESAD.	5	40H	2.875,00	18.112,50	217.350,00	3.894,19	46.730,25	14.547,50	4.849,16	283.476,92
TOTAL		24	-	14.139,25	61.162,34	733.947,50	13.149,89	157.798,70	55.240,25	18.413,42	763.771,51

LOTE 04 – SECRETARIA DA MULHER

Nº	FUNÇÃO	QT	CARGA HOR.	VALOR UNIT.	MENSAL	ANUAL	PATR. MÊS	PATR. ANUAL	13º	FÉRIAS	VALOR TOTAL
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	40H	1.454,75	3665,97	43991,64	788,18	9.458,20	2.909,50	969,83	57.329,18
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	40H	1.454,75	7331,94	43991,64	1.576,37	18.916,41	2.909,50	969,83	70.666,71
3	MOTORISTA CATEGORIA D	1	40H	2.127,50	2680,65	32167,8	576,34	6.916,08	2.127,50	709,16	50.430,54
4	VIGIA	2	40H	1.454,75	1832,98	21995,82	394,09	4.729,09	2.909,50	969,83	38.362,91
5	FACILITADOR DE OFICINA	2	40H	1.840,00	2318,4	27820,8	498,456	5.981,47	3.680,00	613,33	47.908,94
6	DIGITADOR	01	40H	1.454,75	1832,98	21995,82	394,0907	4.729,09	14.547,50	484,91	38.071,58
TOTAL		19	-	9.786,50	19.662,92	191.963,50	4.227,52	50.730,34	29.083,50	15.019,01	302.769,86



LOTE 05 – SECRETARIA DE SAÚDE

Nº	FUNÇÃO	QT	CARGA HOR.	VALOR UNIT.	MENSAL	ANUAL	PATR. MÊS	PATR. ANUAL	13º	FÉRIAS	VALOR TOTAL
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	40H	1.454,75	7.331,94	87.983,28	1.576,37	18.916,41	5.819,00	1.939,67	114.658,35
2	ASSISTENTE DENTÁRIO (SAÚDE BUCAL)	4	40H	1.454,75	7.331,94	87.983,28	1.576,37	18.916,41	5.819,00	1.939,67	114.658,35
3	ENFERMEIRO	6	40H	1.840,00	13.910,40	166.924,80	2.990,74	35.888,83	11.040,00	3.680,00	217.533,63
4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	40H	1.454,75	7.331,94	87.983,28	1.576,37	18.916,41	5.819,00	1.939,67	114.658,35
5	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	40H	1.840,00	4.636,80	55.641,60	996,91	11.962,94	3.680,00	1.226,67	72.511,21
6	PSICÓLOGO	8	40H	1.454,75	14.663,88	175.966,56	3.152,73	37.832,81	11.638,00	3.879,33	229.316,70
7	ASSISTENTE SOCIAL	2	40H	1.840,00	4.636,80	55.641,60	996,91	11.962,94	3.680,00	1.226,67	21.506,41
8	DIGITADOR	2	40H	1.840,00	4.636,80	55.641,60	996,91	11.962,94	3.680,00	1.226,67	72.511,21
9	RECEPCIONISTA	3	40H	1.454,75	5.498,95	65.987,46	1.182,27	14.187,29	4.364,25	1.454,75	85.993,75
10	AUXILIAR DE COZINHA	4	40H	1.454,75	7.331,94	87.983,28	1.576,37	18.916,40	5.819,00	1.939,67	114.658,35
11	FARMACEUTICO	6	40H	1.840,00	13.910,40	166.924,80	2.990,74	35.888,83	11.140,00	3.713,33	217.666,97
	TOTAL	45	-	17.928,50	91.221,79	1.094.661,54	19.612,69	235.352,51	72.498,25	24.166,10	1.375.673,28

Fls. nº 42

Assinatura

Fls. nº 06

Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



SETOR DE
CONTABILIDADE

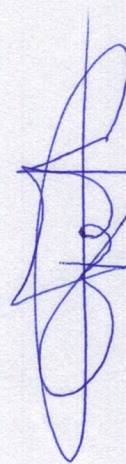


Prefeitura Municipal de
Ananás
Juntos construiremos mais!
Administração: 2021 - 2024

LOTE 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	FUNÇÃO	QT	CARGA HOR.	VALOR UNIT.	MENSAL	ANUAL	PATR. MÊS	PATR. ANUAL	13º	FÉRIAS	VLR TOTAL
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3	40H	1.454,75	5498,95	65987,46	1.182,27	14.187,29	4.364,25	1454,73	85.993,73
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	40H	1.840,00	4636,8	55641,6	996,91	11.962,94	3.680,00	1226,66	72.511,20
3	ASSISTENTE BOLSA FAMILIA	2	40H	1.454,75	3665,97	43991,64	788,18	9.458,20	2.909,50	969,82	57.329,16
4	RECEPCIONISTA	2	40H	1.454,75	3665,97	43991,64	788,18	9.458,20	2.909,50	969,82	57.329,16
5	DIGITADOR	2	40H	1.454,75	3665,97	43991,64	788,18355	9.458,20	2.909,50	969,82	57.329,16
6	PSICÓLOGO	2	40H	1.840,00	4636,8	55641,6	996,912	11.962,94	3680	1226,66	72.511,20
7	FACILITADOR DE OFICINA	2	40H	1.840,00	4636,8	55641,6	996,91	11.962,94	3.680,00	1.226,66	21.506,40
TOTAL		15	.	11.339,00	30.407,26	364.887,18	6.537,55	78.450,71	24.132,75	8.044,17	424.510,01

Ananás-TO, 30 de Junho de 2021.



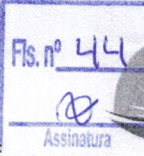
DOMINGOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Contador CRC-TO 3272/O-6



MÁRIO BORGES DE SOUSA
Contador CRC-TO 3311/O-6

Fls. nº 43
Assinatura

Fls. nº 07
Assinatura



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do artigo 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Analisamos e consideramos as seguintes informações:

FINALIDADE: Para os efeitos desta Lei Complementar, os valores dos Contratos de Terceirização de mão-de-obra que se referem a substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras despesas de Pessoal."

JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

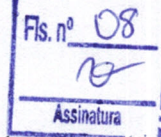
A contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra relacionados a atividade meio, faz-se necessária para atender as demandas da Prefeitura Municipal e de seus fundos.

A função das atividades meio é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiências de suas ações. Com a contratação de mão-de-obra terceirizada, se espera impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa. Desta forma, prioriza-se o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

A justificativa para divisão desta licitação em lotes fundamenta-se no cumprimento do disposto no §1º do Art. 23 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, aplicada subsidiariamente para a modalidade de pregão, onde prevê que as contratações realizadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Pretende-se, ainda, com esse formato de licitação garantir uma melhor eficiência e eficácia no acompanhamento e fiscalização do vindouro contrato.

Nessas circunstâncias, tem-se que esta Administração cumprirá os ditames da Lei e obterá êxito na licitação, para garantir a adequada prestação dos serviços pretendidos.





ESTIMATIVA DE GASTOS

Os valores estimados para o exercício de 2021, seguem dentro do enquadramento do orçamento do Município não afetando assim de forma a prejudicar o orçamento estipulado para o exercício de 2021.

Vejamos o que diz o Artigo 16: A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

E também o que reza o Artigo 21: É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - as exigências dos artigos 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição; II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Por fim o Artigo 169 da Constituição Federal que fala: A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

- Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

- Se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

ORIGENS DOS RECURSOS

Os recursos para pagamentos têm a seguinte origem:



RECURSOS PRÓPRIOS: R\$ 5.276.647,86
RECURSOS VINCULADOS: -
TOTAL: R\$ 5.276.647,86

Fls. nº 10
Assinatura

Fls. nº 46
Assinatura

PLANO PLURIANUAL

A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual de 2021 sendo este o último ano e a mesma está adequada.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas descritas abaixo e assim, estando também a mesma adequada.

Rubrica Orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO: 04.122.0052.2005 - Manutenção da Sec. de Administração,
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;

OBRAS: 15.122.0052.2037 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;

MEIO AMBIENTE: 18.122.0052.2036 - Manut. da Sec. do Meio Ambiente, Saneamento, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;

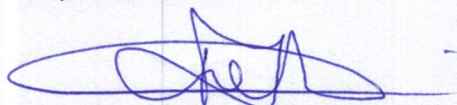
SECRETARIA DA MULHER: 08.244.1002.2044 - Manutenção da Secretaria da Mulher, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.244.1002.2073 - Manutenção da Secret. Municipal de Assistência Social, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;

SECRETARIA DE SAÚDE: 10.122.0052.2051 - Manutenção da Secretaria da Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Ananás-TO, 30 de Junho de 2021.

Respeitosamente,



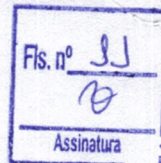
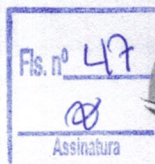
DOMINGOS GONÇALVES DE SOUSA NETO

Contador CRC-TO 3272/O-6
Prefeitura Municipal de Ananás



MÁRIO BORGES DE SOUSA

Contador CRC-TO 3311/O-6



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO, Prefeito Municipal de Ananás-TO, no uso de minhas atribuições Legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2021, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no Projeto/Atividade: ADMINISTRAÇÃO: 04.122.0052.2005 - Manutenção da Sec. de Administração, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; OBRAS: 15.122.0052.2037 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; MEIO AMBIENTE: 18.122.0052.2036 - Manut. da Sec. do Meio Ambiente, Saneamento, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; SECRETARIA DA MULHER: 08.244.1002.2044 - Manutenção da Secretaria da Mulher, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.244.1002.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; SECRETARIA DE SAÚDE: 10.122.0052.2051 - Manutenção da Secretaria da Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Ananás-TO, 30 de Junho de 2021.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Prefeito Municipal de Ananás